

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Emanuel Pinheiro	

**EMENDA ADITIVA A MENSAGEM Nº 39/2016,
PROJETO DE LEI Nº 250/2016, QUE “DISPÕE
SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO
DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Acrescenta o artigo 94-F com a seguinte redação;

“Art. 94-F A lei orçamentária deverá prever para o exercício de 2017 a oferta obrigatória do livre uso, nos finais de semana, das quadras poliesportivas das unidades escolares públicas estaduais, para uso livre da população do entorno escolar realizar práticas esportivas.

§1º A oferta a que se refere este artigo poderá ficar restrita ao espaço escolar das quadras poliesportivas, disponibilizada aos sábados e domingos para uso livre da comunidade realizar práticas esportivas pela população do entorno escolar.

§2º As quadras poliesportivas serão preferencialmente disponibilizadas para uso da população em idade escolar de primeiro e segundo grau, das 8:00h as 18:00h.

§3º Antes da remessa da lei orçamentária, o Poder Executivo, se for o caso, deverá promover a adequação da mesma e do Plano Plurianual de Investimentos para atender ao disposto neste artigo, inclusive destinando recursos para o respectivo custeio que se fizer necessário.

§4º A lei orçamentária se necessário fará previsão da adequação do espaço ofertado, de forma que possua dupla finalidade, uma escolar e outra de uso livre da comunidade, devendo para tanto possuir recursos para adaptação de acessos necessários a garantir a dupla finalidade de uso das quadras poliesportivas.”

Emanuel Pinheiro
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva aperfeiçoar a LDO, estabelecendo prioridades na área de esporte, lazer, educação e cultura, mediante disponibilidade das quadras poliesportivas das escolas estaduais, para uso livre pela comunidade aos finais de semana.

Trata-se de disponibilizar o aparelho público ocioso no final de semana, como mais um recurso de uso comum da população, desta forma estimulando a prática de esportes pela população do entorno, com evidentes reflexos positivos sobre a ocupação de crianças e adolescentes, que assim passam a ter uma alternativa de lazer.

Esta emenda também contribui para a redução da violência, pois a ocupação e distração com esportes, reduz a ociosidade e atrai significativa parte dos jovens que apenas com um bola, poderão se ocupar no final de semana.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Julho de 2016

Emanuel Pinheiro
Deputado Estadual